



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI 021/ 2026.

Súmula: Dispõe sobre a recomposição de vencimentos, salários e a Gratificação por Exercício Especial (GEE) prevista no artigo 32 do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imbaú-PR dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Imbaú e dá nova redação ao artigo 32-A da Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018, que consolida e atualiza o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imbaú-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedida a recomposição de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento) aos Vencimentos e Salários e a Gratificação por Exercício Especial (GEE) prevista no artigo 32 do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imbaú-PR dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Imbaú:

Art. 2º O caput do artigo 32-A da Lei Municipal nº 598 de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 32-A Fica criada a Gratificação por Atividade de Responsabilidade Técnica (GART) para o servidor público devidamente designado pela presidência da Câmara para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal, no valor de R\$ 7.299,06 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), reajustável pelos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos básicos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que perdurará enquanto o servidor estiver nomeado naquela função específica.

....." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Imbaú, 10 de abril de 2026.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 2543 / 2026
EM DATA DE 13 / 04 / 26

RESPONSÁVEL PROTOCOLO
(42) 3278-8100



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Autoria: Mesa Diretora

MESA EXECUTIVA


Vereador ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú


Vereador ROSIVALDO MACHADO
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Vereador(a) SANDRA DIAS PRESTES
Primeira-Secretária


Vereador JOSÉ ROCHA TEIXEIRA
Segundo-Secretário